



Município de Ilha Comprida

Processo nº 174/2015 Fis.
57

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONVITE Nº 043/2015

PROCESSO N.º 174/2015

REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSORIOS PARA AS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA.

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento dos envelopes "PROPOSTA", fica determinado o dia **01/06/2015**, até as **13h30min**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo no endereço mencionado acima. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.3. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes "PROPOSTA", nenhum outro será aceito.

2 - OBJETO

2.1. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSORIOS PARA AS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante do Anexo IX deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou;

b.2) Encaminhados através do e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope "A".

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão Licitante

4.2. Número do Convite

4.3. Dia e horário de encerramento do Convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

5 - DOS ENVELOPES



Município de Ilha Comprida

Processo nº 174/2015 88

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.1. A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo o envelope "A" – Documentos, e o envelope "B" - Proposta, sendo que:

5.1.1. O envelope "A" deverá conter:

5.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital.

b) **Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.**

c) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) deverá estar em nome da matriz.**

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 174/2015 Fls. 89

5.1.2. O envelope "B" deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Convite;

c) Descrição do objeto, obedecidas às especificações citadas no Anexo I.

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo constar:

d.1) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",

d.2) assinatura e identificação do representante legal.

5.1.2.2 – Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária contendo todos os itens daqueles constantes dos Anexos I deste Edital.

Observações:

a) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) O preço apresentando deverá ser fixo e irreajustável, para pagamento na forma do disposto no item 9.1 deste edital.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à sua abertura.

6.1.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3.1 - Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstaciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



Município de Ilha Comprida

Processo N° 174/2015 20
Fls.

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.2.2. Classificação

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.
- 6.2.2.1. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:
 - a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;
 - d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;
 - h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

7.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à



Município de Ilha Comprida

Processo nº 174/2015 21

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Ilha Comprida, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

7.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 6.2.2.2 deste edital;

7.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestado pelo Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida.

9.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação válida.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2.1- Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

9.2.1.1. A penalidade prevista no subitem 10.2.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os materiais/equipamentos somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestadas por servidor municipal especificamente designado para o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os seguintes:

- a-) 346 – Material Permanente
- b-) 341 – Material de Consumo

12 – DOS RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 174/2015 Fls. 22

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

13 - DEFINIÇÕES

13.1. Para fins deste Convite, considera-se:

13.1.1. Representante

13.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

13.1.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Faz parte integrante do presente Convite os seguintes anexos:

14.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;

14.1.7 – Anexo III - Modelo de Declaração;

14.1.8 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.1.9 – Anexo V – Declaração para participação da licitação e;

14.19 – Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

14.2 - Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

15 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do Município de Ilha Comprida/SP e poderá ser obtido por interessados cadastrados, sem ônus, junto à Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, sito à Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

15.2 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, à Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto ou através do telefone (13) 3842-7000 ramal 7026.

15.3 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou através do telefone (13) 3842 7000 ramal 7026, até o último dia previsto para a entrega das propostas.

15.4 – O Município de Ilha Comprida/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

16.2 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei nº8. 666/93.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Ilha Comprida/SP, 25 de Maio de 2015.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 1. Fis.
174/2015 23

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:


GERALDINO BÁRBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A


Antônia Oliveira de Souza
Procuradora Municipal
OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 1.111.111-1 Fis.
174/2015 24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ACESSORIOS PARA AS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA.

- 06 UND. - Aro de basquete oficial;
- 1.500 M² - Rede AX proteção fio 4 malha 10;
- 100 M² - Rede AX proteção fio 4 malha 10;
- 2 JG. - TraveAXS futsal tubo desmontável c/ requador e buchas mod. 11854;
- 5 UND. - Rede de vôlei profissional rede AX vôlei 4L F2;
- 4 JG. - Poste para rede de vôlei - Poste AX vôlei OF par.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação do Município de Ilha Comprida.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo n.º 25
174/2015 25

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa _____ para _____, conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º ____/2015, Edital Convite n.º ____/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de licitação realizada na modalidade CONVITE, sob nº _____, devidamente homologada do processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ACESSORIOS PARA AS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (______).

3.2 O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês sequente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: Ficha: 346/341

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 174/2015 Fls. 26

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Departamento Desenvolvimento e Ação Social da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irreajustável durante o período contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



Município de Ilha Comprida

Processo nº 574/2015 27

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

**DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
174/2015	28

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

VISTO E APROVADO:


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

Antônio Oliveira de Souza
Procurador Municipal
OAB/SP 78.723



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 174/2015 Fis.
29

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

EDITAL DE CONVITE N.º 043/2015

PROCESSO: 174/2015

Eu, _____, representante legal da empresa _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso **contra a fase de classificação e desclassificação das propostas**, relativa ao procedimento licitatório em referência, promovido pelo Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015

Representante: _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
174/2015	30

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº ____/____ - CONVITE Nº ____/2015 - PROCESSO Nº ____/2015

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, ____ de ____ de 2.015

CONTRATANTE:

**DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A**

Antonia Oliveira de Souza
Procuradora Municipal
OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº 174/2015 31

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Ao Município de Ilha Comprida
Comissão de Permanente de Licitação

A empresa (denominação) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº _____ e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo(a) _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até _____/____/_____, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Comissão Permanente de Licitações e outra para o licitante)